

**P.^a Fran.^{co} Nunes de Sigr.^a Sarg.^{to} mor da
Parnayba.**

Logo q. Vm.^{co} receber esta, venha a esta cid.^o falar-me. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 9 de Fevr.^a de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes.

**P.^a Vicente da Costa Taq.^a Goes e Ar.^a Cap.^m mor
da Villa de Itú.**

A Inacio Leme da S.^a, condutor de hum prezo, q. veyo dessa villa, remetido por Vm.^{co}, e o deixou fugir em caminho, dará o castigo, q. lhe parecer justo, confr.^o o seo merecimento. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 12 de Fever.^o de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a o Cap.^m mor da V. de Pindamonhg.^{ba} Inacio
Bicudo de Sigr.^a**

A vista do q. Vm.^{co} me representa na sua carta de 7 do corr.^{to} mez, de q. o Sarg.^{to} mor Domingos Vieyra da Silva tem empenho, q. seja Cap.^m o seo Alferes, q. Vm.^{co} diz ser mulato, e este está condecorado com o d.^o Posto: sou a dizer a Vm.^{co}, q. eu só quero, q. os mais capazes sejam promovidos aos honrozos Postos, como S. Mag.^o determina, e manda. Nesta ocazião escrevo a Camera, q. proponha os mais benemeritos: nella confio toda a verd.^o p.^a eu obrar com a justiça, q. devo. Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 13 de Fevereiro de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a a Camr.^a da V.^a de Pindamhg.^{ba}

Logo q. Vm.^{co} receberem esta, me proporão tres sujeitos capazes, e benemeritos, p.^a eu delles escolher hũ p.^a Cap.^m da comp.^a da orden.^a dessa villa, q. vagou por promoção de Dom.^o Vieyra da S.^a a sarg.^{to} mor das orden.^{as} dessa mesma villa: Bem entendido, q. a d.^o proposta hade ser feita com a assistencia do Cap.^m mor, na fr.^a das ordens de S. Mag.^o Deos g.^o a Vm.^{co} S. Paulo a 13 de Fever.^o de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a o Cap.^m Mor da Atibaya, Francisco da Silvr.^a
Franco.**

Pela p.^{te}, q. Vm.^{co} me dá, de q. o sold.^o dezertor Antonio Telles, do Regim.^{to} do Coronel Manoel Mexia Leyte não pode



vir p.^a esta cid.^e, por impossibilitado da molestia, q. padee: Sou a dizer a Vm.^{ce}, q. o deixe curarse nessa villa; tendo todo o cuidado e vigilancia, p.^a q. em estando elle capaz, o faça recolher ao seo respectivo Regim.^{to}. Deos g.^o a Vm.^{ce} S. Paulo a 13 de Fev.^o de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Em 14 de Fev.^o de 1784 foi ordem ao Sarg.^{to} mor da V.^a de S. Seb.^m p.^a prender ao dezertor M.^{es} Domingues sold.^o do Regim.^{to} de Voluntr.^{es}.

P.^a Joze Leme da S.^a, Cap.^m da Orden.^a da Freguezia de Jaguary

Logo q. Vm.^{ce} receber esta, mandará fazer exactas diligencias p.^a serem prezos os soldados dezertores, do Regim.^{to} de Voluntarios, q. constão da relação junta; e porq. dizem estão elles contratados p.^a cazarem na Freg.^a de S. Amaro até 22 do corr.^{to} mez, e naturalm.^{te} se hão de passar p.^a ella. Ordeno a Vm.^{ce} reforce a dilig.^a de os procurar, e prender naquellas passagens, q. julgar, elles devem tomar; e depois os remeterá seguros ao seo respectivo regimento. Deos g.^o a Vm.^{ce} S. Paulo a 18 de Fev.^o de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a o Cap.^m da Orden.^a da Freg.^a de S. Amaro, Martinho Alz' de Frig.^o Leme.

Dizem, q. os sold.^{es} dezertores do Regim.^{to} de Voluntarios, q. constão da relação junta, estão pregoados nessa Freg.^a p.^a se cazarem; e porq. devem ser prezos pela sua dezercão: ordeno a Vm.^{ce}, q. com segredo, e sem perda de tempo indague, se hé certo, o se cazarem; e aparecendo elles por ahí p.^a o d.^o efeito, os prenderá, e remeta seguros ao seo respectivo Regimento. Deos g.^o a Vm.^{ce} S. Paulo a 18 de Fev.^o de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

P.^a o Cap.^m mor de Apiahy, Mathias Leyte Penteadado.

Ao Juiz Ordinr.^o dessa villa dará Vm.^{ce} todo o auxilio, e favor p.^a ser prezo, e remetido seguro á cadeya desta cidade o Reo Jorge Mor.^a Garcia. Deos g.^o a Vm.^{ce} S. Paulo a 19 de Fevereiro de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

